



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06
DE 01 DE ABRIL DE 2020

Institui o Gabinete de Crise da Prefeitura de Graccho Cardoso/SE, com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos munícipes de Graccho Cardoso, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que estudos recentes demonstram eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação do COVID-19;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando a edição do Decreto 05, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Graccho Cardoso, em face da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020;

Considerando a necessidade de criação do Gabinete de Crise para organização das ações integradas com os demais entes municipais, nas operações voltadas à preservação da saúde, mediante a adoção de medidas que visem ao controle, à prevenção e à redução dos riscos causados pela pandemia do Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete de Crise da Prefeitura de Graccho Cardoso, com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus - COVID-19.

Art. 2º - A gestão do Gabinete de Crise caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou, enquanto perdurar a situação de que trata o Decreto 05, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Graccho Cardoso, em face da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências.

Art. 3º - O Gestor do Gabinete de Crise planejará, coordenará e executará as operações de enfrentamento à situação de emergência, a partir da integração dos diversos órgãos e entidades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

§1º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atenderão às convocações, recomendações e diretrizes estratégicas definidas pelo Gestor do Gabinete, os quais poderão contribuir no processo decisório, propondo soluções alternativas para o regular andamento dos trabalhos.

§2º - Para o planejamento e execução das ações do Gabinete de Crise os servidores municipais, reportar-se-ão ao Secretário Municipal de Saúde ou outra pessoa por ele delegada sem prejuízo de sua subordinação ao órgão ou ente municipal ao qual se encontra vinculado.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Gabinete de Crise divulgar orientações e o resultado das operações que visem à redução dos riscos causados pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Saúde poderá editar atos normativos para regulação e estabelecimento das ações voltadas ao enfrentamento à propagação do vírus COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Graccho Cardoso/SE, 01 de abril de 2020


JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL